



IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste no site oficial do Município de Mandirituba (<https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/acompanhamento-de-programas-e-acoas-parceriasosc-e-outras-transferencias>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016. As impugnações poderão ser encaminhadas para os e-mails: convenios@mandirituba.pr.gov.br / social@mandirituba.pr.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos e dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (41) 9 9737-9976 – Departamento de Convênios.

Mandirituba, 18 de julho de 2025.

